



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 058/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 058/2024**
Lagoão, 27 de Agosto de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com o Programa REDE BEM CUIDAR/RS - RBC, conf. Portaria 109/2024 - Aquisição de Equipamento Odontológico para uso pelas equipes de saúde bucal.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 058/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00****

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº058 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

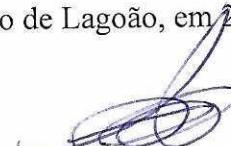
06 - SEC.MUN.SAÚDE	
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0601-10-SAÚDE	
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA	
0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA	
0601-103010115-1.xxx – Aquis.Equip.Odont/Rede Bem Cuidar/RS - RBC	
449052000000-Equip.Mat.Permanente.....	R\$ 50.000,00
VINC.	

Art 2º - Será usado o recurso do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais);

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 27 de Agosto de 2024.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL